



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Atos da Secretaria Executiva

Portaria nº 023/2021

Dispõe sobre a designação dos empregados públicos responsáveis pelo envio das informações ao Sistema de Informações Gerenciais do TCE-RJ (SIGFIS/e-TCE), nos termos do artigo 37, X e XVI do Estatuto do Consórcio e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ disponibilizou em 20 de agosto de 2021 o credenciamento e o link de ativação de usuário para acesso do CIDENNF ao e-TCERJ - módulos do Sistema de Informações Gerenciais do TCE-RJ (SIGFIS/e-TCE);

O **Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, X e XVI, do Estatuto do Consórcio, e visando zelar pelos interesses e rotina administrativa do Consórcio,

RESOLVE

Art. 1º - Designar servidores relacionados para procederem ao envio das informações necessárias, junto à plataforma do e-TCERJ, conforme módulos específicos:

I - Cadastro de Responsáveis/Deliberação 288 – **Lauren Maria de Souza Ladeira Oliveira Curty** - matrícula 008;

II - SIGFIS Editais/Atos Jurídicos – **Sammyr da Costa Pinho** - matrícula 013;

III - Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - **João Pedro de Almeida Reis** – matrícula 009;

IV - Dispensas de licitação relacionadas à COVID-19 (Coronavírus) - **Sammyr da Costa Pinho** - matrícula 013;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

V - Credenciamento de Usuários – **Carlos Vinícius Viana Vieira** – matrícula 007;

VI - SICODI - **Carlos Vinícius Viana Vieira** – matrícula 007;

VII - Resposta Ofício – **Carlos Vinícius Viana Vieira** – matrícula 007;

VIII - Folha de Pagamento (Deliberação 293) - **João Pedro de Almeida Reis** – matrícula 009;

IX - Solicitação de Certidão - Lei Complementar 101/00 - **João Pedro de Almeida Reis** – matrícula 009.

Art. 2º - A despeito das responsabilidades atribuídas, as informações a serem prestadas deverão ser disponibilizadas, sempre que necessário, pela Diretoria interessada, contendo todos os documentos hábeis ao lançamento, nos termos e prazos das deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Especificamente para atendimento ao módulo de atos jurídicos, no que se refere aos contratos, contratos de gestão, contratos de programa, convênios, desapropriações, termos de fomento/colaboração e termos de parceria, os mesmos deverão ser formalmente encaminhados pela Diretoria de Projetos ou Secretaria Executiva, no que couber, à Diretoria Administrativa para lançamento das informações na plataforma e-TCERJ.

Art. 4º - Para os módulos futuramente disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para uso pelos Consórcios Públicos, o Cidennf oportunamente designará servidor responsável.

Art. 5º - Os trabalhos serão supervisionados pela Diretoria Administrativa-Financeira e, sempre que preciso, com auxílio do Controle Interno e Procuradoria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de agosto de 2021.

CARLOS VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726

Assinado de forma digital por
CARLOS VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2021.08.31 13:42:56 -03'00'

Carlos Vinicius Viana Vieira
Secretário Executivo do Cidennf

Edição D.O. 042
PUBLICADO EM
31 / 08 / 2021
[Assinatura]
ASSINATURA

Luanna Pires de M. M. de Araújo
Assessor II - Matrícula: 004
CIDENNF